



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### LEI Nº 028/2020

30/06/2020

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do município registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis sob nº 38.100.

**Art. 2º** A Concessão de direito real de uso que trata esta lei será precedida de licitação na modalidade concorrência, excetuados os casos previstos nas alíneas do inciso I do Art. 17 da Lei Federal 8.666/1993, e será outorgada por escritura pública e averbada na matrícula do imóvel.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de junho de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3426 – de 01/07/2020.